



RELATÓRIO FINAL

GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO

PARA PROPOR MINUTA DE DECRETO
DO PROGRAMA **PRÓ-CATADOR**
E REVISÃO DO DECRETO RECICLA +





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República

Geraldo Alckmin
Vice-Presidente da República

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Márcio Costa Macêdo
Ministro de Estado

Maria Fernanda Coelho
Secretária-Executiva

Tânia Maria de Oliveira
Secretária-Executiva Adjunta

Renato Simões
Secretário Nacional de Participação Social

Kelli Cristine de Oliveira Mafort
Secretaria Nacional de Diálogos Sociais e Articulação de Políticas Públicas

Ronald Luiz dos Santos
Secretário Nacional de Juventude

Wagner Caetano
Secretário de Relações Político-Sociais

Brasília
Fevereiro de 2023

COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO:

Tânia Maria de Oliveira (Coordenadora)
Secretaria-Geral da Presidência

Renata Almeida d'Ávila (Consultora Jurídica)
Secretaria-Geral da Presidência

Antônio de Maia e Pádua
Defensoria Pública da União

Francisco das Chagas Santos do Nascimento
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Iara Monteiro de Atuch
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Jamaci Avelino do Nascimento Júnior
Ministério das Cidades

João Paulo Sotera
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Júnior Divino Fidelis
Advocacia-Geral da União

Marcelo S. Pontes
Casa Civil da Presidência da República

Niro Roni Nobre Barrios
Ministério do Trabalho e Emprego

Sabrina Andrade dos Santos
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Sérgio Delduque Nogueira Nobre
Ministério das Cidades

Thaís Lemos Ribeiro
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA:

Lea Rocchi Sales - Mariana Lobo Espiñera - Nara Magalhães Maubrigades



SUMÁRIO

Fundamentação Legal	4
1 - Objetivo do Relatório	5
2 - Contextualização	5
3 - Apresentação do Grupo de Trabalho Técnico	9
4 - Atividades realizadas e dinâmica adotada nas reuniões do GTT	11
5 - Participação nas reuniões e propostas apresentadas	16
6 - Encaminhamentos do GTT para cumprimento tempestivo	37
7 - Encaminhamentos posteriores	37

RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO – GTT

PARA PROPOR MINUTA DE DECRETO DO PROGRAMA **PRÓ-CATADOR** E REVISÃO DO DECRETO RECICLA +

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Despacho do Presidente da República - DOU 02/01/2023
- Portaria SG/PR nº 2, de 5 de janeiro de 2023
- Decreto 7.405, de 23 de dezembro de 2010 - Programa Pró-Catador
- Decreto 11.044, de 13 de abril de 2022 - Programa Recicla+



1 - OBJETIVO DO RELATÓRIO

O presente documento visa apresentar as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho Técnico – GTT, instituído pela Portaria do Senhor Ministro da Secretaria-Geral da Presidência, Márcio Macêdo, voltadas à proposição de minuta de Decreto do Programa Pró-Catador e à revisão do Decreto 11.044/2022, conforme despacho do Senhor Presidente da República assinado no dia 1º de janeiro de 2022.

2 - CONTEXTUALIZAÇÃO

Desde a década de 1960, diversas experiências haviam buscado a aproximação com catadoras e catadores e a população em situação de rua. Com a organização do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR) a partir de 2001, e a fundação do Movimento Nacional da População de Rua (MNPR) em 2004, a organização política desses atores sociais se ampliou exponencialmente e contribuiu para colocar no mapa das políticas-públicas os temas cotidianos e a visão desses movimentos sociais sobre o Brasil.

Os primeiros mandatos do presidente Lula e de sua sucessora, presidenta Dilma Rousseff, propiciaram o reconhecimento da cidadania das catadoras e catadores, combinando uma organização maior do movimento, um reconhecimento do poder público e o crescimento da importância do tema do desenvolvimento sustentável na sociedade brasileira, permitindo mudanças significativas na visibilidade política da agenda da reciclagem no Brasil.

Em essência, o processo de interação constante possibilitou que a reciclagem e o reaproveitamento dos resíduos sólidos fossem tratados de maneira integrada, combinando os desafios ambientais, econômicos e sociais da agenda.

Esse processo se fez sentir com um conjunto de inovações normativas, do qual a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é o exemplo maior. Fez-se também sentir com a aplicação de mais de R\$ 500 milhões, entre 2011 e 2016, destinados à promoção da reciclagem por meio de cooperativas de catadoras e catadores de materiais

reutilizáveis e recicláveis e ainda consolidou o movimento como um ator-chave na discussão sobre reciclagem e meio ambiente no Brasil.

As respostas positivas, normativas e econômicas, que foram dadas às demandas das catadoras e catadores cessaram como prioridade com o golpe parlamentar de 2016, e foram enterradas durante os quatro anos do último governo, que optou pela edição de leis e decretos que não priorizam as trabalhadoras e trabalhadores desse segmento, responsáveis por 90% de tudo que é reciclado no país, e pela revogação de atos normativos que representavam conquistas de direitos das catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Nesse contexto, o Decreto nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010, que instituiu o Programa Pró-Catador e criou o Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis (CIISC), em substituição ao Comitê Interministerial da Inclusão Social dos Catadores de Lixo, foi revogado pelo Decreto nº 10.473, de 24 de agosto de 2020, deixando esse segmento da sociedade desprovido de qualquer política pública específica.

2.1 - O DECRETO N° 7.405, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010 (PRÓ-CATADOR)

O Governo Federal possui histórico de atuação com o segmento de catadoras e catadores de materiais recicláveis. A instalação do primeiro comitê interministerial para inclusão social deste grupo ocorreu em 2003, por meio do Decreto S/Nº de 11 de setembro de 2003, coordenado pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Desde então, houve mudanças significativas na gestão de resíduos sólidos no país com a participação de catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, com destaque para a promulgação da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que tem dentre seus princípios (art. 6º - VIII) o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

É ainda objetivo da Política Nacional de Resíduos Sólidos (art. 7º da Lei 12.305/2010) a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

A pauta inicialmente guardou relação direta com o combate ao trabalho escravo infantil em lixões no país, mas, com o passar do tempo, verificou-se que se relacionava com diversas outras políticas públicas como condições dignas de trabalho, acesso à previdência social, destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, prestação de serviços ambientais, dentre outras.

Nessa linha de raciocínio, o Decreto nº 7.405/2010, ao criar o Programa Pró-Catador e instituir o CIISC, representou um marco para catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, possibilitando a articulação das políticas específicas de cada uma das pastas governamentais de modo a apoiar e fomentar a sua organização produtiva, a melhoria das suas condições de trabalho, a ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e a expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reutilização e da reciclagem.

Como dito, a revogação do Decreto nº 7.405/2010 pelo Governo que se encerrou em dezembro último, sem a criação de um Programa equivalente, deixou esse segmento da sociedade desprovido de qualquer política pública específica, em um contexto socioeconômico já tão deteriorado em face da pandemia mundial de Covid-19 que assolou o mundo e que atingiu de forma substancial essa população.

Assim, a recriação do Programa Pró-Catador e do Comitê Interministerial é uma das muitas iniciativas que devem ser adotadas no sentido de atender essas trabalhadoras e trabalhadores.



2.2 - O DECRETO N° 11.044, DE 13 DE ABRIL DE 2022 (RECICLA+)

A Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, aprovada e sancionada no ano de 2010, foi uma grande conquista para a construção de um novo modelo de gestão de resíduos, garantindo e priorizando a participação das cooperativas e associações de catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis.

O Decreto nº 11.044, publicado em 13 de abril de 2022 pelo Governo Federal que se encerrou em dezembro último, embora vinculado à Lei nº 12.305/10, se apresenta como uma completa distorção da PNRS, descaracterizando o papel central das catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, dificultando a participação da categoria na prestação de serviços de destinação correta das embalagens, e colaborando para dificultar a implementação da logística reversa voltada às embalagens em geral.

Dessa forma, o Decreto nº 11.044/2022 coloca as organizações de catadoras e catadores como apenas uma opção, dentre outras possíveis, para a realização da logística reversa de embalagens em geral, em igualdade de condições com empresas em projetos relacionados à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e embalagens, descumprindo até mesmo o princípio constitucional da igualdade, que pressupõe que as pessoas colocadas em situações diferentes sejam tratadas de forma desigual. Por evidente não se pode colocar em um mesmo patamar empresas e cooperativas de catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para efeito de realização de logística reversa nos termos e condições expostos nas normas.

No capítulo de definições, o Decreto conceitua entidade gestora, que é a responsável pela estruturação e implementação de sistemas de logística reversa de produtos e embalagens, com uma caracterização que exclui todas as entidades que desenvolvem há mais de 10 anos projetos de logística reversa com organizações de catadores, indo, inclusive, contra a definição das legislações estaduais já existentes. O Decreto, novamente em desacordo com a Lei nº 12.305/10, traz a recuperação energética como opção de cumprimento da logística reversa de embalagens em geral, sem apontar nenhum mecanismo de controle e garantia de

que não teremos uma desaceleração da destinação de resíduos para a reciclagem no país. As opções por queima de resíduos sempre se apresentam como uma solução simples e rápida, no entanto, seus prejuízos ao meio ambiente são tanto ou mais prejudiciais do que o simples aterramento dos resíduos.

Para validação dos resultados de logística reversa, o Decreto exige, além da nota fiscal, o Certificado de Destinação Final – CDF dos resíduos, documento emitido apenas pelo último elo da cadeia, aquele dá a destinação final para o material, que na cadeia da reciclagem, inviavelmente, é a indústria. Como não mais do que 10% das organizações de catadores possuem operações de venda diretamente para a indústria da reciclagem, com esta determinação, o Governo Federal decretou o fim da participação das organizações de catadores no sistema de logística reversa de embalagens em geral.

O Decreto usa um conceito de "recuperação energética" diferente do que é adotado pela PNRS, que não autoriza, de modo algum, a queima de resíduos sólidos, mas apenas a recuperação de gases emitidos em aterros e lixões. Não faz qualquer sentido utilizar recuperação energética na cadeia de reciclagem. Dessa forma, o entendimento é de que o Decreto nº 11.044/2022 prejudica a participação nesse processo daqueles que são os maiores responsáveis pela reciclagem no país: as catadoras e os catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis. E, por isso, é objeto de demanda por sua revogação por parte dessas e desses trabalhadoras e trabalhadores. Corrigir essas distorções constitui-se em objetivo do GTT.

3 - APRESENTAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em despacho publicado no DOU em 02/01/2023, determinou a adoção de providências pelo Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República (SG/PR) para a elaboração de proposta de ato normativo dispondo sobre a recriação do Programa Pró-Catador e a realização de estudos de revisão do Decreto Recicla+. Em atendimento à determinação, o Senhor Ministro da Secretaria-Geral da

Presidência da República, Márcio Macêdo, por meio da Portaria nº 2, de 5 de janeiro de 2023, criou o Grupo de Trabalho Técnico - GTT, sob a coordenação de sua Secretária-Executiva Adjunta, Senhora Tânia Maria de Oliveira, para promover o diálogo e obter contribuições dos atores envolvidos.

O GTT contou com a participação de representantes das cooperativas de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, catadoras e catadores autônomos, do setor empresarial que atua na política de logística reversa, acadêmicos, pesquisadores, outros órgãos de Estado, e membros convidados das seguintes pastas:

- Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
- Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome



- Ministério do Trabalho e Emprego
- Ministério das Cidades
- Advocacia-Geral da União

Além dos ministérios que constam na Portaria SG/PR nº 2/2023, foram acrescidos ao grupo, nos debates, membros dos seguintes órgãos:

- Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Casa Civil da Presidência da República
- Defensoria Pública da União

O GTT teve o prazo de 30 dias para a realização dos trabalhos e para apresentação do presente relatório final, elaborado a partir das contribuições de todos os segmentos envolvidos.

4 - ATIVIDADES REALIZADAS E DINÂMICA ADOTADA NAS REUNIÕES DO GTT

O Grupo de Trabalho Técnico realizou 12 reuniões nas dependências do Palácio do Planalto e Anexo, com a participação, presencial e por videoconferência, dos representantes dos membros governamentais convidados e da sociedade civil. Os membros de governo estiveram presentes em todas as reuniões e a participação da sociedade civil foi organizada por segmento, de forma a contemplar a diversidade de atores, garantir o diálogo e obter o maior número de contribuições.

Como dinâmica, estabeleceu-se que em todas as reuniões, após apresentação dos participantes, seria garantida a fala inicial aos membros convidados: cooperativas, associações e movimentos de catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, acadêmicos e pesquisadores, representantes governamentais e representantes do setor empresarial.

Quadro 1 – Participantes nas Reuniões do Grupo de Trabalho Técnico - GTT

REUNIÃO DO GTT	DATA	PARTICIPANTES
1ª Reunião	11/JAN/2023	<p>Governo Federal: Secretaria-Geral da Presidência da República, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério das Cidades, Ministério do Trabalho e Emprego, Advocacia Geral da União, Ministério dos Direitos Humanos, Casa Civil.</p>
2ª Reunião	12/JAN/2023	<p>Grupos empresariais: Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas – ABIR; Compromisso Empresarial com a Reciclagem – CEMPRE, Associação Brasileira dos Fabricantes de Latas de Alumínio – ABRALATAS</p> <p>Governo Federal: Secretaria-Geral da Presidência da República, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério das Cidades, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério dos Direitos Humanos, Casa Civil.</p>
3ª Reunião	13/JAN/2023	<p>Grupos Empresariais: Coalizão Embalagens, Instituto Giro, Pragma Soluções Sustentáveis, Associação Brasileira de Embalagens de Aço (Abeaço), Indústria Fox, Confederação Nacional da Indústria (CNI), Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumes e Cosméticos (Abihpec), Central de Custódia de Logística Reversa, Instituto Rever, Central de Custódia da Logística Reversa de Embalagens</p> <p>Governo Federal: Secretaria-Geral da Presidência da República, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério das Cidades, Ministério do Trabalho e Emprego, Defensoria Pública da União, Ministério dos Direitos Humanos, Casa Civil.</p>

REUNIÃO DO GTT	DATA	PARTICIPANTES
4ª Reunião	16/JAN/2023	<p>Acadêmicos e convidados: Universidade de Fortaleza (Unifor), Centro Universitário Alves Faria (Unialfa), Instituto Federal de Brasília, Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (Fespssp), Ipea, PUC-Rio, Ministério Público do Trabalho do Paraná.</p> <p>Governo Federal: Secretaria-Geral da Presidência da República, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério das Cidades, Ministério do Trabalho e Emprego, Defensoria Pública da União, Ministério dos Direitos Humanos, Casa Civil.</p>
5ª Reunião	18/JAN/2023	<p>Grupos Empresariais: Coalizão Embalagens, Instituto Giro, Pragma Soluções Sustentáveis, Associação Brasileira de Embalagens de Aço (Abeaço), Associação Brasileira das Indústrias de Vidro (Abvidro), Associação Brasileira das Indústrias de Produtos de Higiene, Limpeza e Saneantes (Abipla) Indústria Fox Economia Circular, Confederação Nacional da Indústria (CNI), Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumes e Cosméticos (Abihpec), Central de Custódia de Logística Reversa, Instituto Rever.</p> <p>Sociedade Civil: Confederação Nacional de Cooperativas de Trabalho e Produção de Recicláveis (Conatrec), Organização de Cooperativas Brasileiras (OCB).</p> <p>Governo Federal: Secretaria-Geral da Presidência da República, Ministério Público do Trabalho do Paraná, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério das Cidades, Ministério do Trabalho e Emprego, Advocacia Geral da União, Defensoria Pública da União, Ministério dos Direitos Humanos, Casa Civil.</p>

REUNIÃO DO GTT	DATA	PARTICIPANTES
6ª Reunião	20/JAN/2023	<p>Cooperativas de Catadores: União Nacional de Catadores e Catadoras de Material Reciclável (Unicatadores), Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR), Associação Nacional de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis (Ancat), Movimento Nacional Eu Sou Catador de Materiais Recicláveis.</p> <p>Governo Federal: Secretaria-Geral da Presidência da República, Ministério Público do Trabalho do Paraná, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério das Cidades, Ministério do Trabalho e Emprego, Advocacia Geral da União, Defensoria Pública da União, Ministério dos Direitos Humanos, Casa Civil.</p>
7ª Reunião	23/JAN/2023	<p>Convidados: Comissão de Meio Ambiente do Conselho Nacional do Ministério Pùblico (CNMP), Comissão do Plano de Logística Sustentável da Advocacia Geral da União (PLS/AGU), Ministério Pùblico do Trabalho do Mato grosso do Sul, Fórum Nacional de Secretários e Gestores de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.</p> <p>Governo Federal: Secretaria-Geral da Presidência da República, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério das Cidades, Ministério do Trabalho e Emprego, Advocacia Geral da União, Defensoria Pública da União, Ministério dos Direitos Humanos, Casa Civil.</p>
8ª Reunião	24/JAN/2023	<p>Governo Federal: Secretaria-Geral da Presidência da República, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério das Cidades, Ministério do Trabalho e Emprego, Advocacia Geral da União, Defensoria Pública da União, Ministério dos Direitos Humanos, Casa Civil.</p>

REUNIÃO DO GTT	DATA	PARTICIPANTES
9ª Reunião	25/JAN/2023	Governo Federal: Secretaria-Geral da Presidência da República, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério das Cidades, Ministério do Trabalho e Emprego, Advocacia Geral da União, Defensoria Pública da União Ministério dos Direitos Humanos, Casa Civil.
10ª Reunião	26/JAN/2023	Governo Federal: Secretaria-Geral da Presidência da República, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério das Cidades, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério dos Direitos Humanos, Casa Civil.
11ª Reunião	27/JAN/2023	Governo Federal: Secretaria-Geral da Presidência da República, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério das Cidades, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério dos Direitos Humanos, Casa Civil.
12ª Reunião	27/JAN/2023	Governo Federal: Secretaria-Geral da Presidência da República e Ministério do Meio Ambiente.

Além da presença nas reuniões, os participantes foram estimulados a enviar contribuições por escrito à Secretaria-Executiva Adjunta da Secretaria-Geral/PR. Todos os materiais encaminhados foram analisados pela SG/PR, disponibilizados e discutidos com os membros governamentais convidados para que, em conjunto, fosse definida a maneira mais adequada de sistematizar e contemplar as propostas nas minutas de Decreto do Programa Pró-Catador e do Deacreto do Recicla+.

Destaca-se que todos os setores enviaram contribuições, a saber: cooperativas e movimentos de catadoras e catadores, grupos empresariais, acadêmicas e acadêmicos, Ministério Público Federal e demais órgãos do governo federal, conforme poderá ser visto adiante.

5 - PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES E PROPOSTAS APRESENTADAS

Abaixo serão apresentados a síntese dos principais pontos tratados em cada uma das reuniões e o resumo das contribuições enviadas, por escrito, pelos diversos setores que participaram das atividades do Grupo de Trabalho Técnico - GTT.

5.1 – 1ª REUNIÃO DO GTT (DATA: 11/01/2023)

A primeira reunião contou com a participação dos membros governamentais convidados, conforme apresentado no Quadro 1, e teve como objetivo dar início aos trabalhos do GTT para recriação do Programa Pró-Catador e para revisão do Decreto do Recicla +.

A Secretária-Executiva Adjunta e Coordenadora do GTT, Sra. Tânia Maria de Oliveira, abriu a reunião apresentando o Despacho do Presidente da República e a Portaria nº 2, de 5 de janeiro de 2023, onde o Ministro da Secretaria-Geral/PR determinou a criação do Grupo de Trabalho Técnico. Ressaltou a relevância da recriação do Programa Pró-Catador e destacou que o tema foi debatido desde a Transição Governamental. Em seguida abriu-se espaço para apresentação dos presentes.

A Secretária-Executiva Adjunta compartilhou a agenda do GTT, explicando a metodologia utilizada para divisão de grupos das reuniões, convidando os representantes para participar e contribuir com as reuniões seguintes. Relembrou a reunião ocorrida com os catadores, na assinatura da portaria, pontuando que é um pedido específico a revogação do decreto que institui o Recicla+. Requereu o encaminhamento de toda documentação que



entendam pertinente para construção do Decreto de recriação do Programa Pró-Catador. O representante do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que esteve à frente do Comitê Interministerial para Inclusão Econômica e Social dos Catadores de Materiais Recicláveis (CIISC), informou que a biblioteca digital da Presidência da República possui memórias das reuniões e elementos suficientes para gestões futuras.

Os integrantes indicaram, para aprofundamento no tema, o estudo do fechamento dos lixões. Apontaram a importância da relação do GTT com o grupo de empresários alinhados com a política pró catadores. Relembaram projeto de habitação para catadores, trazendo informação de política própria do Ministério das Cidades. A Secretaria-Adjunta pontuou a possibilidade jurídica de aperfeiçoamento e renovação por meio de decreto presidencial.

Como encaminhamento, ficou definido que os documentos de memória sobre o tema e sobre o Programa seriam concentrados em pasta on-line criada pela Secretaria-Executiva-Adjunta da Secretaria-Geral, que receberia os documentos e compartilharia com os membros do GTT. Também ficou definido que deveria ser realizado contato com cooperativas e pessoas não vinculadas às associações.

5.2 – 2^a REUNIÃO DO GTT (DATA: 12/01/2023)

A segunda reunião do GTT, além da participação dos membros governamentais convidados, contou com a presença de representantes do setor empresarial, conforme apresentado no Quadro 1.

Após as apresentações iniciais, a Secretaria-Executiva-Adjunta e coordenadora do GTT relembrou o exíguo tempo para criação e readequação dos instrumentos normativos do Programa, apontando a necessidade de pensar na adequação do

Decreto do Recicla+, pontuando que a reunião possuía a finalidade de ouvir os empresários para construção de uma política adequada de inclusão social.

Os representantes da Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas – ABIR relatou que as grandes empresas têm maior conscientização em reciclar, com metas mundiais de logística reversa. O grupo de empresários apontou que coleta seletiva é uma responsabilidade das prefeituras e dos municípios; que sempre houve discussão se as empresas deveriam ou não pagar pela coleta seletiva, e que comumente as grandes empresas possuem projetos ou sistemas próprios de logística reversa, uma vez que possuem metas de recuperação de embalagem proporcionais aos números que distribuem no mercado, o que leva à realização de acordos diretos com os catadores/cooperativas.

Apontaram a importância de o GTT refletir sobre como formalizar a cadeia da reciclagem, não apenas considerando a dedução de impostos, mas também a precificação de quem compra o material para reciclagem. Apontaram preocupação com as pequenas empresas que não têm condições de gerar grandes créditos adquirindo os materiais e concluíram que o modelo de crédito é frágil.

O representante do Compromisso Empresarial com a Reciclagem - CEMPRE pontuou que há uma corretagem de créditos que drena o trabalho dos catadores para esse sistema. Mencionou que há empresas com grandes investimentos em reciclagem e outras empresas que não possuem a mesma intenção, sugerindo que se deve olhar o Brasil de forma mais segmentada, uma vez que, de acordo com a sua opinião, o nível de engajamento diminui quando se trata de pequenas e médias empresas, devendo-se buscar caminhos para a inclusão desse segmento posto que, se pequenas e médias empresas tiverem condições de se adequar de outra forma, não apresentarão resistência ao novo programa. Sugere voltar com a inclusão dos catadores na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

O representante do CEMPRE relatou, ainda, que as cooperativas de reciclagem pagam todos os impostos, não possuindo imunidade fiscal, o que precisa ser revisto. Sugere um olhar

diferenciado para constituição das cooperativas, com maior acolhimento tributário e outros incentivos fiscais. Há resistência de catadores em se tornar MEI, demonstrando que é necessária uma simplificação para formalização da categoria.

O grupo de empresários mencionou a Lei nº 14.260/21, de incentivo à reciclagem, como oportunidade de se obter incentivo financeiro ao Programa Pró-Catador. Sendo esta considerada a "Lei Rouanet" da reciclagem, com previsão de até 6% de dedução nos impostos para pessoas físicas e 1% para pessoas jurídicas, permite deduzir os impostos por meio da reciclagem, faltando apenas sua regulamentação. Será a primeira vez no Brasil que haverá instrumentos econômicos no país para investimento na pauta, com milhões de reais de renúncia destinados no orçamento da União, esperando a regulamentação da lei.

Apresentaram o questionamento sobre como as pequenas empresas podem operacionalizar o sistema do Recicla+, considerando também a ausência de verificação. Avaliaram que o decreto atual traz diversos conceitos equivocados e que o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR precisa ser revisto, já que as cooperativas não conseguem emitir esse documento. Igualmente, mencionaram a necessidade de avaliação do verificador independente e afirmaram que o Grupo de Acompanhamento de Performance - GAP não faz sentido, sendo necessário dar preferência para projetos que envolvam cooperativas.

O representante do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania alertou que em setembro de 2023 completará 20 anos do decreto da política de catadores no Brasil e do processo de reconhecimento do trabalho dos catadores, que movidos pela necessidade de sobrevivência, impactam consideravelmente nos processos industriais de resíduos do país. Os catadores são a ponta vulnerável do processo de industrialização. Afirmou que é necessário olhar para a história de organização dos catadores, sendo uma forma de reconhecer os avanços que os catadores produziram, além das legislações e processos empresariais. Aponta a informalidade e fragilidade dos processos, havendo organização e criação de processos para estruturação e profissionalização ao longo do tempo. Nesse processo, questiona, há essa necessidade de formalização das cooperativas, porém como conciliar com a urgência da sobrevivência? Por fim, pontuou tópicos que considera relevantes: reconhecimento do trabalho dos catadores; formalização através de contratos; reestruturação do CIISC; transversalidade de políticas públicas.



Finalizadas as falas, como encaminhamento, o GTT comprometeu-se a analisar as divergências municipais, estaduais e federais e promover a harmonização das legislações.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES AO GTT

Os grupos empresariais que participaram da 2^a reunião do GTT também apresentaram contribuições por escrito. Dentre as informações gerais, destacam-se:

PROGRAMA PRÓ-CATADOR

- Catadores são verdadeiros agentes ambientais e devem ter este reconhecimento;
- Importante o retorno de um comitê interministerial, com a participação da iniciativa privada, que possa centralizar ações nesse sentido;
- Há demanda antiga para construção de um programa estruturante que possa auxiliar a categoria, não somente para trabalhar o lado social, mas também pautas que contribuam para novas políticas públicas específicas, como moradia, formalização da atividade e melhorias tributárias;

- Lei 14.260/2021 é um importante instrumento econômico para o Pró-Catador e deve ser considerado;
- Um dos objetivos do setor é o reconhecimento dos resíduos como um bem econômico, que gera valor social, renda, emprego e impostos.
- Durante a transição de governo foi usada a expressão "Brasil do Futuro", sugerimos o nome do novo programa como "Catador do Futuro".

RECICLA +

- Há uma carência de instrumentos que possam ser utilizados por pequenas empresas;
- Necessidade de ampliar o conceito de entidade gestora;
- A exigência do Manifesto de Transporte de Resíduos não funciona, havendo necessidade de se pensar como fazer no caso das cooperativas;
- Importante rever o conceito e a operacionalização dos "verificadores independentes" (centrais de custódias);
- GAP não é necessário, a fiscalização e o acompanhamento podem ser feitos por órgãos do governo e/ou sociedade juntos;
- Conceito e utilização do black box incerto e indefinido;
- Necessidade de o Ministério Público averiguar o processo como um todo;
- Não há nenhum tipo de incentivo ou vantagem para cooperativas e catadores (PNRS);

5.3 – 3^a REUNIÃO DO GTT (DATA: 13/01/2023)

A terceira reunião do GTT, além da participação dos membros governamentais convidados indicados pela Portaria nº 2, de 05 de janeiro de 2023, contou com a presença de representantes do setor empresarial, conforme apresentado no Quadro 1.

Após as apresentações iniciais, a Secretária-Executiva-Adjunta e Coordenadora do GTT, Sra. Tânia Maria de Oliveira, seguindo a dinâmica estabelecida para as reuniões do Grupo, passou a palavra aos convidados. Seguindo a definição realizada pelo setor empresarial, o representante da Pragma Soluções Sustentáveis fez uma fala abrangente, de forma a contemplar os principais pontos discutidos pelo setor. Iniciou com o relato de que os últimos quatro anos foram difíceis para o tema da logística reversa, considerando a ausência de diálogo com o governo.

Informaram que a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA), lançou modelo de decreto para regulamentar a logística reversa nos estados, alguns já sendo aplicados e outros em fase de regulamentação, e que seria importante a Secretaria-Geral/PR se intuir sobre o assunto. O tema central do setor empresarial é o do Recicla+. Propuseram a criação de um fórum sobre o tema, reabrindo a dinâmica de diálogo entre o setor produtivo e o Estado brasileiro.

Reiteraram a importância da análise das legislações estaduais pelo governo federal, a relevância do licenciamento ambiental, e que trabalham para a derrubada dos vetos à lei de incentivo à reciclagem. Destacam, ainda, que o espaço para discussão traz estabilidade para as empresas atuantes no setor.

Sobre a proposta de criação de fórum sobre o tema, a Secretária-Executiva Adjunta informou sobre o prazo exíguo para elaboração do Decreto, o que tornaria inviável, em um primeiro momento, a criação de um fórum para discussão deste decreto específico, o que não impede novos encontros e debates sobre o tema e outras políticas na área para regulamentações futuras. Destacou que a discussão, objeto do GTT, é especificamente a recriação do programa Pró Catador e a revisão do Decreto nº 11.044/22. Também chamou a atenção para o fato de que a priorização dos catadores desapareceu no Decreto Recicla+, diante de todas as condicionantes que tornam impossível o cumprimento pelos catadores informais e para a maioria das cooperativas. Apontou que o GTT atua buscando consenso, ainda que haja divergências.

A representante do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) pontuou que as falas do setor empresarial guardavam estreita relação com a atuação do Ministério e que, embora extrapolassem o escopo de atuação do GTT, poderiam se tornar tema de atuação ministerial para atendimento das demandas.

O representante da Pragma Soluções Sustentáveis informou que seria enviada contribuição por escrito, organizada em pontos convergentes e divergentes entre o setor empresarial, destacando que há bastante convergência. Requereu nova reunião, no dia 18 de janeiro, com uma maior representação, para apresentar ao GTT novo relatório de contribuições assinado pelo segmento empresarial.

Ao final da reunião, firmaram os seguintes encaminhamentos: criação de canal de diálogo com o segmento para envio do relatório com contribuições e indicativo de nova reunião no dia 18 de janeiro de 2023.

5.4 – 4ª REUNIÃO DO GTT (DATA: 16/01/2023)

A quarta reunião do GTT teve a participação dos membros governamentais convidados indicados pela Portaria nº 2, de 05 de janeiro de 2023 e contou com a presença de acadêmicos e pesquisadores do tema, conforme apresentado no Quadro 1.

Após as apresentações iniciais, os pesquisadores e a representante do Ministério Público do Trabalho do Paraná, todos com larga experiência sobre o tema, destacaram pontos considerados relevantes, os quais encontram-se sintetizados abaixo:

A professora da PUC-RIO destacou que se deve pensar o catador como participante do processo e enquanto sujeito de negócio. Avaliou que precisaria haver alteração no Decreto nº 11.044/22 (Recicla+), uma vez que os catadores são colocados como se estivessem na mesma condição que as empresas, tornando inviável a atividade do catador. Considerando o processo de reestruturação do Programa Pró-Catador, apontou a necessidade de se promover a capacitação dos catadores. Ressaltou, assim como outros professores e representantes governamentais, a necessidade de um diagnóstico do número de catadores e cooperativas no Brasil. Alguns mencionaram a necessidade de realização de um censo.

A professora da Universidade de Fortaleza chamou a atenção para o fato de que o percentual de catadores associados é muito baixo, o que implica no reconhecimento de que os municípios se constituem em elemento chave no cumprimento das políticas nacionais. Ressaltou como relevante a participação dos municípios no processo, e que é preciso haver incentivo para a inclusão dos catadores nessas políticas em âmbito municipal. Levantou os questionamentos: Como fazer com que as cidades se comprometam com a inclusão dos catadores, havendo segurança jurídica dos sujeitos e das políticas desenvolvidas? Por fim, ressaltou a importância de se reconhecer o catador como agente ambiental, promovendo a sua inclusão social.

A Promotora do Trabalho que esteve na reunião apontou que não se pode pensar em recriação do Programa Pró-Catador sem rever o que já foi criado, incluindo normativos anteriores e/ou que versem sobre o mesmo tema, a exemplo do Recicla+. Pontuou que não se pode admitir que o Decreto nº 11.044/2022 (Recicla+) contenha tantas empresas inscritas como prioridade, sendo necessário tornar obrigatória a contratação de associações e cooperativas. Alertou para o fato de que no referido Decreto existe uma série de elementos permissivos que excluem os catadores da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

O professor do Instituto Federal de Brasília apontou a necessidade de constar, em ambos os decretos, os conceitos sobre reciclagem e logística reversa, além de pagamentos por serviços ambientais urbanos. No que se refere ao Programa Pró Catador, propôs a realização de avanços como: a promoção da reciclagem popular nas cadeias de logística reversa; a

promoção da alfabetização (PROEJA) e fomento da inclusão digital dos catadores; a participação do MEC na discussão sobre o tema, com a definição de uma meta educacional clara; e a inclusão dos catadores informais que estão nos lixões e em situação de rua, destacando, no entanto, a necessidade de haver um programa de compensação aos municípios e não apenas a sinalização de que a inclusão dessas pessoas trata-se de contrapartida municipal, uma vez que se torna oneroso para os gestores municipais e aumentam as chances de insucesso. Além da inclusão dos catadores informais, falou da inclusão daqueles inscritos em cooperativas e, ainda, da necessidade de assistência às cooperativas para que estas possam inserir os catadores.

Os representantes do Ipea falaram da importância de incluir o Ministério do Planejamento e Orçamento nos debates, em razão da atividade do IBGE, além da importância de discutir acerca dos dados e previsões orçamentárias para o tema. Houve a sugestão de inclusão dos catadores na Previdência Social, além da capacitação dos catadores e dos gestores municipais que trabalham com o tema e com esse público. A sugestão foi de que os temas fossem pautados pelo CIISC e que o Ipea fosse incluído na nova composição do Comitê, para realizar as pesquisas e fornecer os dados.

Assim como seus colegas, o professor da Unialfa sugeriu a retomada do CIISC, com a promoção do diálogo direto e frequente com os gestores municipais. A professora da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo mencionou a necessidade de se pensar sobre o fechamento dos lixões. Apontou que o Recicla+ dispõe sobre sistema de crédito de material de reciclagem, representando a possibilidade de rastreamento deste material e que não há como avançar sem fazer o setor produtivo se responsabilizar pelo seu produto. A profissionalização do catador e a necessidade de fiscalização dos recursos destinados aos movimentos e associações também foram abordados. Por fim, ressaltou que a interfederalização é importante, uma vez que o cumprimento da legislação fica a cargo dos municípios que, no entanto, não possuem recursos financeiros, estando quase tão expostos quanto os catadores, pois absorvem os impactos das lacunas no sistema de resíduos.

Como apresentado acima, capacitação para as catadoras e catadores, recriação do CIISC e diálogo interfederativo foram temas recorrentes nas falas dos professores. Na finalização da reunião, a Secretária-Executiva Adjunta da Secretaria-Geral/PR reiterou a importância do envio das contribuições acadêmicas por e-mail.



ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES AO GTT

- Os professores e convidados que estiveram presentes na 4^a reunião do GTT também enviaram cópias de pesquisas, estudos e livros, além de contribuições mais específicas, que são resumidas abaixo:
- Pesquisa realizada pela professora da Universidade de Fortaleza em 6 cidades de estados diferentes apontou que, apesar de efetivo, o impacto da Política Nacional de Resíduos Sólidos ainda é pequeno; a participação dos municípios é necessária para adoção, implementação e manutenção da política, inclusive para a organização coletiva dos catadores - que é um aspecto essencial desse modelo; e a importância de se criar incentivos e obrigações para as prefeituras em relação ao modelo de coleta seletiva solidária com a inclusão dos catadores;
- Proposta para o Governo Federal criar incentivos para os municípios que incluírem os catadores no modelo da coleta seletiva solidária e para a organização coletiva dos catadores; fiscalizar as condições de trabalho dos catadores, inclusive para coibir casos de condições análogas à escravidão;
- Nomear o decreto a instituir o Programa Pró-Catador em homenagem ao gestor e advogado Diogo de Santana, profundo defensor dos direitos de equidade e acesso a melhorias para catadoras e catadores no Brasil (Destaca-se que essa mesma indicação foi feita pelos representantes do MNCR);

- Incluir no CIISC: o Ministério do Planejamento e Orçamento para discutir o orçamento que contemple os catadores; Ipea e IBGE para a realização de pesquisas; e manter a coordenação do CIISC na Secretaria-Geral da Presidência da República;
- Rever o conceito de entidade gestora para evitar possível monopólio na emissão dos créditos de Logística Reversa; excluir a recuperação energética como uma forma adequada de destinação, posto que exclui a função do catador de material reciclável;
- Prever a recriação do CATAFORTE (Projeto de Fortalecimento do Associativismo e Cooperativismo dos Catadores de Materiais Recicláveis) e vincular a adesão dos municípios no programa Pró-Catador ao cadastramento, pelos gestores municipais, dos catadores que sejam público de outros programas sociais (assistência, saúde, educação, moradia etc.).
- Embora tenham sido enviadas sugestões específicas relacionadas aos artigos dos Decretos, elas não serão aqui apresentadas, mas foram analisadas e consideradas no fechamento das minutas de Decretos.

5.5 – 5^a REUNIÃO DO GTT (DATA: 18/01/2023)

A quinta reunião do GTT foi realizada em resposta à solicitação apresentada na 3^a reunião do Grupo de Trabalho Técnico e contou com a participação de membros governamentais e de um grupo ampliado de representantes do setor empresarial que, segundo informações do segmento, estiveram reunidos em Brasília no dia anterior para discussão sobre logística reversa e, portanto, poderiam apresentar suas propostas ao GTT. Também compareceram um representante do Movimento Eu Sou Catador e um representante da Rede Alternativa. Todos os órgãos e representantes do segmento empresarial que compareceram na 5^a reunião do GTT foram apontados no Quadro 1. Abaixo seguem os principais pontos tratados na agenda.

A reunião teve início com a apresentação dos participantes e, na sequência, o presidente da Pragma Soluções Sustentáveis, em nome do grupo, destacou que foi produzido

documento que reflete as expectativas do setor empresarial em relação à revisão do Decreto nº 11.044/2022 (Recicla+), embora não esgote a agenda da logística reversa. Afirmou que a garantia da agenda dos catadores foi a maior preocupação, juntamente com a segurança jurídica a ser estabelecida pelo governo. Na oportunidade, reiterou duas falas realizadas em reunião anterior, a saber, a de que o documento produzido foi construído de forma a apresentar os consensos do setor sobre o tema, mas também os pontos sobre os quais há divergência entre as empresas, representando número diminuto de itens. O segundo ponto destacado foi sobre a importância de o Governo Federal analisar as legislações estaduais que regulamentam o tema.

O representante do Movimento Eu Sou Catador falou sobre a importância da inclusão social dos catadores e da realização de um diagnóstico social, além de destacar que a reciclagem no Brasil nasce da pobreza e da exclusão social. Ao final, entregou um documento com contribuições ao GTT.

Posteriormente, o representante da Indústria Fox ressaltou o risco do resíduo eletrônico para os catadores e para a saúde pública de uma forma geral, e a intenção de desenvolver projeto voltado à remuneração de catadores com cartão de saúde para tratamento. Os representantes da Organização de Cooperativas Brasileiras (OCB) ressaltaram a carência financeira do setor para o pagamento dos catadores.

A Central de Custódia, por meio de seu representante, destacou a diferença dos temas dos decretos do Programa Pró-Catador e do Recicla+ e informou que as embalagens representam 70% dos resíduos sólidos, sendo os outros 30% um problema do poder público. Ressaltou a importância da recriação do Programa Pró-Catador e a instituição de outro programa que tenha a logística reversa como prioridade, sem esquecer de que se trata apenas de uma parte do problema, uma vez que é necessária a articulação com os municípios.

O representante do movimento Rede Alternativa destacou que a maior preocupação é com a nota fiscal, mas que esta não é a prioridade dos catadores. Falou do momento político em que 1% de ICMS era destinado à reciclagem, o que teria possibilitado que os catadores passassem a contribuir e emitir notas fiscais. Informou também que a carga tributária relacio-

nada ao PIS e COFINS onera os catadores, que sofrem bitributação quando emitem nota fiscal. Por fim, ressaltou a importância do CIISC para a construção de políticas afirmativas para os catadores.

O representante do Ministério do Trabalho e Emprego ressaltou a importância do GTT e da diversidade de segmentos presentes nas reuniões. Já o representante do Ministério das Cidades informou que a pauta dos catadores será incluída como agenda da Secretaria-Executiva da pasta.

Ao final da reunião, a Secretaria-Geral da Presidência da República recebeu, em meio eletrônico, o documento com as contribuições do setor empresarial à revisão do decreto do Recicla+, assinado pelas seguintes empresas e movimento: Abeaço, Abvidro, Conatrec, Abrabe, Giro, Eu Sou Catador, Abia, Abrafati, Instituto Pet Brasil, Polen, Abihpec, Anap, Instituto Pragma, Rec +, Abinpet, Aslore, Recicleiros, Sindcerv, Abiplast, Central de Custódia, Instituto Rever, Viraser, Abir, Coalizão Embalagens e Mapa.SA.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES AO GTT

Os participantes da 5^a reunião do GTT também apresentaram contribuições por escrito (constam do Anexo), elencando os pontos de convergência do segmento empresarial para alteração no Decreto do Recicla+, apresentados resumidamente abaixo:

- Alteração da definição de entidade gestora;
- Exclusão de previsão sobre recuperação energética, uma vez que não pode ser entendida como uma destinação aceitável para o sistema de logística reversa. Aceitar a recuperação energética de resíduos para fins de cumprimento de metas quantitativas subverte a definição de logística reversa trazida pela PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010);
- Extinção do Grupo de Acompanhamento de Performance;
- Prazo para sistematização, implementação e operacionalização da ferramenta de emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR);

- Manutenção da figura do verificador independente, atrelando-o ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; e
- Inclusão de cooperativas de catadores no decreto de logística reversa.

5.6 – 6^a REUNIÃO DO GTT (DATA: 20/01/2023)

A 6^a reunião do GTT contou com a participação de membros governamentais e representantes de cooperativas e movimentos nacionais de catadoras e catadores de materiais recicláveis e resíduos sólidos, realizada de forma híbrida, com participação presencial e por videoconferência.

A reunião foi presidida pela Secretaria-Executiva Adjunta, que após abertura com explanação sobre as atividades já desenvolvidas pelo GTT, solicitou que os convidados se apresentassem.



Após as apresentações, os movimentos convergiram sobre os seguintes pontos: necessidade de maior fiscalização de empresas que executam atividades como catadoras e cataadores; protagonismo de catadoras e cataadores nas políticas relacionadas a resíduos e logística reversa; preocupação e inclusão de catadoras e cataadores que não estão formalizados ou associados; preocupação com carga tributária na atividade como catador; necessidade de pesquisas e diagnósticos sobre a situação de catadoras e cataadores para criação e efetivação de políticas públicas; e estabelecimento de metas de reciclagem de forma a garantir o protagonismo de catadoras e cataadores, possuindo relação com o empoderamento e inclusão socioeconômica de catadoras e cataadores.

Além desses apontamentos, ressaltaram a importância de harmonização na atuação dos entes federativos e maior organização da coleta seletiva, com disponibilização de informações para a sociedade buscando maior engajamento sobre o tema.

O Movimento Nacional de Cataadores de Materiais Recicláveis apresentou novo documento com contribuições para revisão do Decreto nº 11.044/2022, elaborado em parceria com a Promotora de Justiça do MPT/PR.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES AO GTT

Os representantes dos movimentos de cataadores que estiveram presentes na 6^a reunião do GTT também enviaram contribuições por escrito, relativas a propostas de alterações no próprio texto dos Decretos, as quais foram amplamente consideradas na elaboração das minutas de decretos.

Parte expressiva das contribuições recaiu sobre o Decreto nº 11.044/2022. No entanto, não serão aqui apresentadas detalhadamente, de forma a seguir o padrão do documento, com a apresentação do resumo dos principais pontos enviados.

PRÓ-CATADOR

Considerações gerais sobre o Programa Pró-Catador enviadas por representante da Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis da Cavalhada - ASCAT/Central de Cooperativas de Catadores de Porto Alegre e Região Metropolitana - Rede CATAPOA e Equipe de Articulação Movimento Nacional das Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis - MNCR:

(...) "Segue anexo a proposta do MNCR elaborada em conjunto com um grupo técnico de apoiadores de diversas áreas, desde a acadêmica, com participação da UFMG, UNICAMP, UFRGS, técnica de apoio aos catadores em referência ao Observatório da Reciclagem Inclusiva e Solidária, defensores, promotores e outros e claro, do MNCR, Unicatadores e Ancat.

As discussões foram em torno da importância que este decreto terá para o País, as catadoras e catadores e também para o meio ambiente (seres humanos e natureza) colocando a categoria como protagonista na reciclagem popular, pois não queremos só reciclar, pois ela acontece em outros países com índices muito maiores que o nosso, mas de maneira completamente privada, altamente concentradora de poder, riquezas e conhecimentos, gerando exclusão social e controlando o estado, mas desejamos que a reciclagem se fortaleça e os frutos não serem fontes de acúmulo tanto de representação, como conhecimentos e riquezas, mas que seja diverso, plural e distribuído, centrado na inclusão social e econômica.

Assim sendo, faz-se importante viabilizar tanto a coordenação do CIISC ser feita por uma catadora ou catador de materiais recicláveis com conhecimentos e saberes possíveis para a tarefa, bem como o Departamento de Resíduos do MMA, justamente para dar luz e criar as potências para implementar estas propostas no País, gerando renda e distribuição de riquezas, inclusão e combate à fome, proteção da natureza e responsabilizando agentes, fazendo da PNRS uma realidade, implementando modelos de gerenciamento de resíduos buscando o conceito de lixo zero.

Entendemos que não será fácil a tarefa, entretanto colocamo-nos como força e apoio para fazer disso uma realidade no país, podendo o governo contar conosco em todas as etapas de implantação, bem como na solução de possíveis problemas (...)"

RECICLA+

No que se refere ao Recicla+, objeto da maior parte das contribuições enviadas pelos movimentos, as propostas se detiveram na revisão dos Decretos nº 11.044/2022 e 10.936/2022, conforme abaixo transcrito:

1) Reforço da prioridade dada pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS) aos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, tanto na coleta seletiva, quanto na logística reversa (modelos coletivos e individuais).

Artigos alterados: art. 14 do Decreto nº 11.044/2022 e arts. 8º, 12, 15, 36, 39, 53, 57, 82 e 86 do Decreto nº 10.936/2022.

Inclusão de novo artigo no Decreto nº 11.044/2022, determinando que, no mínimo, 70% das notas fiscais e respectivos certificados de destinação final utilizados para fins de comprovação do cumprimento das obrigações relacionadas à logística reversa de embalagens em geral sejam oriundos de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis.

2) Retorno da destinação integral dos resíduos recicláveis e reutilizáveis dos órgãos e entidades da administração pública federal para as cooperativas e associações de catadores. Sugere-se também a alteração do nome e da forma de operação do programa, de modo a corrigir os problemas identificados ao longo do tempo em que o Decreto nº 5.940/2006 esteve em vigência.

Artigos alterados: arts. 40 a 43 do Decreto nº 10.936/2022.

3) Remoção das barreiras para participação de entidades de catadores nos sistemas de logística reversa e de coleta seletiva, visto que o cadastro e habilitação junto ao Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – Sinir, a utilização do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e outras dessas exigências devem dificultar a participação dos catadores, indo na contramão do que estabelece a PNRS.

Artigos alterados: art. 14 (e arts. 40 a 43) do Decreto nº 10.936/2022.

4) Alteração da definição de entidade gestora, de forma a possibilitar que outras personalidades jurídicas de direito privado possam atuar na estruturação de sistemas de logística reversa e emitir créditos de reciclagem, não havendo razoabilidade dos motivos pelos quais seria necessária a restrição imposta no decreto original.

Artigos alterados: arts. 5º e 13 do Decreto nº 11.044/2022.

Definição sugerida: pessoas jurídicas responsáveis por estruturar, implementar e operacionalizar o sistema de Logística Reversa de produtos e embalagens em modelo coletivo.

5) Eliminação da possibilidade de recuperação energética como forma de atendimento às metas quantitativas de sistemas de logística reversa e para fins de emissão de certificado de créditos de reciclagem. A recuperação energética de resíduos recicláveis não pode ser entendida como uma destinação aceitável nos termos da logística reversa, cujos materiais devem, por definição do art. 3º, XII da Lei federal nº 12.305/2010, retornar ao ciclo produtivo.

Artigos alterados: arts. 3º, 5º, 7º, 8º do Decreto nº 11.044/2022 e arts. 66 e 72 do Decreto nº 10.936/2022.

Inclusão de novo artigo no Decreto nº 11.044/2022, determinando a não contabilização da destinação em aterros e tratamento térmico ou aproveitamento energético.

6) Exclusão do grupo de acompanhamento de performance. As atribuições do grupo de acompanhamento de performance devem ser repassadas ao Ministério do Meio Ambiente ou outro órgão do Poder Público, já que o controle da política pública e seus resultados são atribuições inerentes ao serviço público e a seus entes e instituições.

Artigos alterados: arts. 5º, 14, 17 e 22 do Decreto nº 11.044/2022.

7) Exclusão da figura do verificador independente, transferindo as competências previstas no decreto atual para o governo.

Artigos alterados: arts. 5º, 9º, 12, 15, 16, 17 e 21 do Decreto nº 11.044/2022 e arts. do Decreto nº 10.936/2022.

8) Inclusão da economia solidária como forma prioritária de organização dos empreendimentos de catadores, de forma a promover a inclusão socioprodutiva destes profissionais, o que difere do simples empreendedorismo reforçado no texto original do Decreto.

Artigos alterados: arts. 30, 36, 39, 43, 60 do Decreto nº 10.936/2022.

9) Adequação das disposições sobre gestão e gerenciamento de resíduos sólidos na esfera federal, estadual e municipal, compatibilizando-as com disposições legais.

Artigos alterados: arts. 4º, 11, 30, 33, 34, 37, 44, 49, 50, 51, 53, 57, 60, 63 do Decreto nº 10.936/2022.

10) Adequação das disposições sobre instrumentos de implementação e operacionalização da logística reversa.

Artigos alterados: arts. 19, 20, 22, 24, 26 do Decreto nº 10.936/2022.

11) Alteração do nome do Certificado de Crédito de Reciclagem - Recicla+.

Artigos alterados: arts. 1º a 10, 12, 15, 19 e 20 do Decreto nº 11.044/2022.

5.7 – 7ª REUNIÃO DO GTT (DATA: 23/01/2023)

A 7ª reunião do GTT contou com a participação dos membros governamentais convidados e representantes da Comissão Nacional do Meio Ambiente do Conselho Nacional do Ministério Público, representante do Fórum Nacional de Secretários e Gestores de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e representante da Comissão do Plano de Logística Reversa da Advocacia Geral da União.

Aberta a reunião com apresentação sobre o objetivo do GTT, os participantes apresentaram-se apontando experiências e trabalhos realizados pelos órgãos representados com o tema de logística reversa.

Nos debates realizados, destacaram-se os seguintes pontos: inclusão e maior participação dos Municípios em políticas de logística reversa; previsão de políticas públicas para capacitação das catadoras e catadores associados e informais; e harmonização das políticas nacionais com os decretos estaduais já existentes.

Além disso, pontuaram a necessidade da criação de metas estaduais de reciclagem por tipo de material. Contudo, os representantes do Ministério do Meio Ambiente ressaltaram que a discussão referente à meta deve ser tratada no Decreto nº 10.936/2022.

5.8 – 8^a, 9^a, 10^a, 11^a E 12^a REUNIÕES DO GTT (DATAS: 24, 25, 26 E 27/01/2023, RESPECTIVAMENTE)

Após a realização de 7 reuniões com diversos atores e recebidas formalmente as contribuições, foram realizados cinco encontros com os representantes governamentais convidados para discutir os principais pontos apresentados ao longo do processo, construindo conjuntamente as minutas dos Decretos do Programa Pró-Catador e do Decreto Recicla+.

Resumo dos principais pontos de análise e preocupação:

- Necessidade de considerar a diversidade de situações entre os catadores, o que pressupõe olhar individualizado para os que já estão organizados em cooperativas e aqueles em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, e que necessitam, portanto, da atuação sinérgica do Estado para a ampliação da garantia de direitos;
- Necessidade de maior articulação do Governo Federal com os estados e, principalmente, com municípios, nos temas afetos aos catadores e catadoras, promovendo o fortalecimento do pacto federativo para ampliar o atendimento e respostas aos setores envolvidos;

- Importância de se pensar a coleta seletiva realizada pelos catadores como tecnologia social;
- Inclusão nos Planos Plurianuais (PPA) de diretrizes e dotação orçamentária para as políticas e programas voltados aos catadores;
- Estabelecimento de período de transição para adaptação dos atores no cumprimento das alterações promovidas no Decreto nº 11.044/22 (Recicla+);
- Desenvolver banco de projetos e de tecnologias sociais voltadas à coleta seletiva para concentração de estudos e experiências sobre o tema. Exemplo: Casoteca de Gestão Pública da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).
- Destaca-se que os resultados das análises de todas as reuniões do GTT e contribuições enviadas encontram-se consubstanciados nas minutas de decretos.

6. ENCAMINHAMENTOS DO GTT PARA CUMPRIMENTO TEMPESTIVO:

O GTT encaminhou as seguintes alterações normativas:

- 1)** Minuta de Decreto revogando o Decreto 11.044, de 13 de abril de 2022
- 2)** Minuta de Decreto recriando o Programa Pró-Catador (Decreto 7.405, de 23 de dezembro de 2010)

7. ENCAMINHAMENTOS POSTERIORES:

Em virtude do prazo e dos produtos específicos a serem produzidos, eixa-se como proposta a continuidade do debate para ajustes de outras normativas, para que se adequem às novas diretrizes, sejam atualizadas ou regulamentadas.

1) Revisão do Decreto nº 10.936/2022 (art.40 e parágrafos) em pelo menos dois pontos, objetivando:

a) destinar os resíduos do Programa Coleta Seletiva Cidadã exclusivamente a cooperativas, associações e outras formas de organização popular de catadoras e catadores de materiais recicláveis, que serão contratadas e remuneradas para realizar o serviço de coleta;

b) destinar os resíduos dos grandes geradores exclusivamente a cooperativas, associações e outras formas de organização popular de catadoras e catadores de materiais recicláveis, que serão contratadas e remuneradas para realizar o serviço de coleta.

2) Estudo de possibilidades junto ao Programa Bolsa Família direcionadas às catadoras e aos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;

3) Regulamentação da Lei de incentivo à reciclagem, Lei nº 14.260/22;

O Grupo de Trabalho Técnico encerrou seus trabalhos no dia 02 de fevereiro de 2023, cumprindo a tarefa que lhe foi confiada pelo Exmo. Senhor Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Portaria nº 2, de 5 de janeiro de 2023, em cumprimento ao despacho do Senhor Presidente da República, dentro do prazo de 45 dias.



EXPEDIENTE:

Projeto Gráfico:

Assessoria Especial de Comunicação
Secretaria-Geral da Presidência da República

Imagens:

Adobe Stock



SECRETARIA-GERAL

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO